

**REGULAMENTO DE PESQUISA, INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA
FACULDADE SENAC GOIÁS**

TÍTULO I DA PESQUISA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º A Faculdade SENAC Goiás, consciente de que o ensino, a pesquisa e a extensão constituem atividades acadêmicas essenciais e indissociáveis, ao instituir este Regulamento tem o propósito de estabelecer estratégias de gerenciamento da pesquisa institucional e definir critérios de avaliação, formas de institucionalização e instrumentos de apoio à pesquisa, iniciação científica e tecnológica.

Art. 2º Entende-se por pesquisa na Faculdade SENAC Goiás toda e qualquer atividade científica, geradora de conhecimento, tecnologia ou patente, que não só contribua com o avanço da ciência, mas, principalmente, com o desenvolvimento social.

Art. 3º As atividades de pesquisa institucional da Faculdade SENAC Goiás têm como objetivo a investigação sistematizada, sempre baseada no método científico e balizada pelos princípios da ética, e tem como finalidades essenciais:

- I - A construção do conhecimento e a crítica científica;
- II - O aprimoramento constante dos processos de ensino;
- III - A aprendizagem, enfatizando a solução de problemas concretos;
- IV - A colaboração na satisfação dos anseios e das necessidades da comunidade local e regional.

Art. 4º Para atingir as finalidades essenciais da pesquisa institucional, a Faculdade SENAC Goiás procura contemplar as seguintes atividades:

- I - Incentivo à qualificação dos docentes;
- II - Suporte técnico e institucional para obtenção de financiamento das instituições de amparo à pesquisa;
- III - Criação e consolidação de Grupos de Pesquisa;
- IV - Incentivo à Iniciação Científica e/ou Tecnológica por meio dos grupos de pesquisa ou da investigação aplicada na graduação desenvolvida nos Projetos Integradores e Trabalhos de Conclusão de Curso;
- V - Integração da pesquisa com a Extensão e os cursos de Graduação e Pós-graduação;
- VI - Intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando o desenvolvimento de projetos em comum;
- VII - Divulgação do conhecimento e estabelecimento de uma política de publicação;
- VIII – Divulgação de produção científica, mediante relatórios, publicações regulares (nacionais/internacionais) e promoção em eventos;
- IX – Apoio à participação de pesquisadores em congressos e reuniões similares (nacionais /internacionais);
- X – Difusão dos programas de iniciação científica, tecnológica, cultural e/ou artística;
- XI – Incentivar inovações que culminem em novos processos tecnológicos que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região.

Parágrafo único. Na Faculdade SENAC Goiás a pesquisa constitui atividade de cunho didático e extensionista, destinada ao cumprimento da missão de ensinar e atender à comunidade, voltada para a busca de maior conhecimento científico, tecnológico e profissional da realidade regional e nacional.

TÍTULO II DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 5º As áreas temáticas de Pesquisa definidas como prioritárias pela Faculdade SENAC Goiás são:



- Cidadania, Solidariedade e Voluntariado – Promover, incentivar e fomentar pesquisas sobre cidadania, solidariedade e voluntariado.
- Comunicação, Cultura e Arte – Comunicação, produção cultural (música, dança, artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo), memória social, patrimônio, folclore e artesanato.
- Desenvolvimento Pessoal e Qualidade de Vida – Promover pesquisas referentes ao desenvolvimento e qualidade de vida nas fases da vida (infância a terceira idade) e no ambiente do trabalho.

- d) Diversidade e Inclusão – Promover pesquisas sobre inclusão social, direitos de minorias e preparação para mundo mais inclusivo.
- e) Educação Profissional e Empregabilidade – Promover, incentivar e fomentar pesquisas sobre educar para o trabalho e empregabilidade.
- f) Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional – Incentivar pesquisa sobre empreendedorismo e desenvolvimento socioeconômico e regional.
- g) Meio Ambiente e Sustentabilidade – Questões relacionadas a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
- h) Tecnologia e Inovação – Estimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico, incubadoras de base tecnológica e empreendedorismo regional.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Comissão de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica, é a comissão responsável por orientar, supervisionar e normatizar as atividades de pesquisa e iniciação científica e/ou tecnológica.

Parágrafo único. Cabe, ainda, a Comissão de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica, deliberar sobre:

- I. Definir o calendário de atividades da Iniciação Científica e Tecnológica;
- II. Definir critérios para a seleção dos projetos, orientadores e bolsistas;
- V. Acompanhar e avaliar as atividades dos envolvidos na Iniciação Científica, visando ao cumprimento dos objetivos e diretrizes institucionais fixadas;
- VI. Apoiar a Direção da Faculdade, quando demandada, na avaliação dos pedidos de substituição de bolsista;
- VII. Organizar anualmente os eventos de natureza científica;
- VIII. Indicar, quando for o caso, assessores ad hoc, para a apreciação de trabalhos de pesquisa.

Art. 7º A Comissão de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica é constituída por:

- I - pelo Diretor da Faculdade, seu Presidente;
- II - pelos Coordenadores Pedagógicos da Faculdade;
- III - pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação;
- IV - por um representante do corpo docente, escolhido entre os Docentes

Pesquisadores; e

VI - por um representante do corpo discente, escolhido entre os Discentes Pesquisadores.

Parágrafo único. O mandato dos representantes é de um ano, com direito a uma recondução.

Art. 8º A Coordenação Pedagógica é o setor responsável pelo desenvolvimento, pela orientação e pela regulamentação da Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica na Faculdade SENAC Goiás e está vinculada à Direção da Faculdade.

Art. 9º Compete à Coordenação Pedagógica, dentre outras atribuições:

- I - Buscar formas de apoio e de fomento à pesquisa;
- II - Manifestar-se, nos limites de sua competência, sobre os projetos de pesquisa e encaminhá-los;
- III - Acompanhar as atividades de implantação, de desenvolvimento e de avaliação das pesquisas;
- IV - Organizar e gerir os Programas de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica;
- V - Organizar eventos de natureza científica, visando à divulgação de resultados dos projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica.

Art. 10. O Docente Pesquisador contribuirá para a geração de conhecimentos e a formação de pessoal qualificado, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural da Faculdade SENAC Goiás.

Parágrafo único. Os docentes pesquisadores são docentes com vínculo empregatício na Faculdade SENAC Goiás e terão horas destinadas às atividades de pesquisa, conforme o prazo de vigência do projeto de pesquisa e estabelecido no contrato entre as partes, mediante aprovação da Direção da Faculdade.

Art. 11. O Docente Orientador de Iniciação Científica e/ou Tecnológica é o docente pesquisador que atuará também no acompanhamento de discentes envolvidos em projetos de pesquisa sob sua responsabilidade.

Art. 12. Para desempenhar a função de Docente Orientador deverá:

- I. possuir título de mestre ou doutor;
- II. especialistas com experiência comprovada em atividade de pesquisa;
- III. orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, tecnológico e/ou cultural,
- IV. incluir a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários ou eventos similares.

Art. 13. O Discente Pesquisador em Iniciação Científica e/ou Tecnológica é o discente da graduação, bolsista ou não, participante do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Faculdade SENAC Goiás, mediante participação em projeto de pesquisa com orientação de docente pesquisador qualificado.

TÍTULO III DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 14. A Iniciação Científica e Tecnológica tem como princípio despertar vocações científicas e talentos potenciais entre discentes de graduação, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos norteadores da produção crítica do conhecimento e o desenvolvimento tecnológico.

Art. 15. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Faculdade SENAC Goiás tem suas regras fixadas em edital e aprovado pela Direção da Faculdade.

§ 1º O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Faculdade SENAC Goiás poderá ser ofertado em duas modalidades, a saber:

- I. sem bolsa; II.
com bolsa.

§ 2º São requisitos e condições imprescindíveis para o(s) Candidato(s):

- I. estar(em) regularmente matriculado(s) na Faculdade SENAC Goiás, em curso de graduação na área compatível com o Projeto;
- II. apresentar(em) Termo de Compromisso devidamente assinado;
- III. apresentar(em) os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos Seminários de Iniciação Científica e Congressos promovidos pela Instituição.

Art. 16. Os trabalhos produzidos pelos alunos da graduação que se desenvolvam por meio de métodos e técnicas que se configurem como investigação científica ou tecnológica, conforme a natureza da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, deverão ser encaminhados para a Coordenadoria Pedagógica, os quais após sua aprovação serão enquadrados como Iniciação Científica ou Tecnológica.

Parágrafo único. Enquadram-se nesta categoria as seguintes atividades dos cursos de graduação:

- I - Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- II - Trabalhos organizados no âmbito dos componentes curriculares Projetos Integradores;
- III – Projetos de Pesquisa cadastrados na Faculdade.

Art. 17. O discente participante do Programa de Iniciação Científica (PIC) que cumprir todas as condições exigidas receberá certificação da atividade, mediante apresentação do Relatório Final e carta que comprove submissão de artigo científico resultante, em revista indexada.

TÍTULO IV DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 18. Grupos de pesquisa são grupos de pesquisadores – docentes e discentes – que se organizam em torno de uma ou mais linhas de pesquisa de acordo com as áreas temáticas definidas pela Faculdade, com o objetivo de desenvolver pesquisa científica e/ou tecnológica. A Faculdade SENAC Goiás incentiva a criação de Grupos de Pesquisa como forma de desenvolvimento da qualidade do ensino.

Art. 19. Os grupos de pesquisa são cadastrados e gerenciados por meio da Coordenadoria Pedagógica.

Art. 20. Cada grupo de pesquisa deverá ser coordenado por um docente, que terá a função de supervisionar a implantação e execução de linhas de pesquisa em consonância com as características pertinentes a cada área temática.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos não previstos por este Regulamento serão dirimidos pela Coordenadoria da Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica, ouvido o Diretor da Faculdade.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo CONSUP.